



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
18.414.565/0001-80

LEI Nº. 1.525 de 23 de março de 2011.

“ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº. 1.508 DE 15 DE SETEMBRO DE 2010 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”


O prefeito Municipal de Pedra Azul faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 1º da Lei 1.508 de 15 de setembro de 2010 passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de ônibus, micro-ônibus e embarcações para transporte escolar, prioritariamente da zona rural, no âmbito do programa Caminho da Escola, nos termos das Resoluções vigentes a época, referentes ao Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, 23 de março de 2011.


Ricardo Mendes Pinto

Prefeito Municipal